



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

e ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.

À Comissão de Justiça e Redação (Art. 49, §1º do R.I.).

Para Leitura no expediente da Sessão de 02Dezembro de 2024P.P. 02 / 12 / 2024

OF.PROLEI.Nº 071/24

Mogi Mirim, 29 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **DIRCEU DA SILVA PAULINO**
Presidente da Câmara Municipal

Dirceu da Silva Paulino
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Ao encaminhar propositura para apreciação dessa
colenda Câmara de Vereadores, peço-lhe que o Projeto de Lei, objeto da **MENSAGEM**
Nº 071/24, seja discutido e votado sob o **REGIME DE URGÊNCIA**, de acordo com o
previsto no art. 54 da vigente Lei Orgânica deste Município.

Respeitosamente,

PAULO DE OLIVEIRA Assinado de forma digital
por PAULO DE OLIVEIRA E
SILVA:20108664600
E SILVA:20108664600 Dados: 2024.12.02 15:12:33
-03'00'

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
Nº de Ordem <u>77</u>	
Fls. Nº <u>33</u>	Livro Nº <u>10</u>
Data da Entrada <u>02</u>	de
<u>Dezembro</u>	de <u>2024</u>



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 071/24

[Proc. Adm. 2629/2024]

Mogi Mirim, 29 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa conceder, mediante outorga de concessão administrativa de uso, não onerosa e com cláusula de exclusividade, à **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL CASA DO CAMPO** o fechamento das áreas públicas do loteamento denominado “Residencial Village Casa do Campo”.

O Loteamento em apreço “Village Casa do Campo”, neste Município, foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.510/2021, localizado na Estrada Municipal MMR - 49, registrado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim, sob Matrícula nº 111.885.

A solicitação de autorização para o fechamento a que se propõe esta matéria encontra fundamento no interesse coletivo dos moradores, que busca maior segurança e qualidade de vida em sua convivência no local.

A proposta visa a implementação de portaria controlada e sistemas de vigilância, com a finalidade de inibir ações de indivíduos que possam comprometer a tranquilidade e o bem-estar da comunidade residente. Essa medida atenderá a uma crescente demanda social por ambientes urbanos mais seguros, especialmente em áreas que já apresentam características predominantes.

Além disso, a gestão do loteamento fechado seguirá os dispositivos legais e regulamentares, garantindo que o espaço público, quando permitido, continue a ser acessível em conformidade com as orientações das autoridades competentes. Também serão adotadas medidas para garantir a preservação ambiental e urbanística da área.

Considerando a relevância da iniciativa para a proteção e organização do local, e desde que sejam distribuídos os critérios técnicos e legais propostos, entende-se que a autorização para fechamento do loteamento constitui uma medida adequada e de interesse público.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Por fim, cabe destacar que o fechamento do loteamento está alinhado com o desejo dos próprios moradores, que, ao solicitarem esta medida, demonstram um compromisso com a melhoria contínua da qualidade de vida dos moradores e com a manutenção da segurança e da ordem dentro do loteamento.

Considerando todos esses fatores, o fechamento do loteamento se justifica como uma ação necessária e benéfica para a comunidade, que trará impactos positivos para a segurança, preservação ambiental, e valorização imobiliária da região.

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal